



TERMO DE REFERÊNCIA

001

1. DO OBJETO

Aluguel de sala comercial, com área de 239,60 metros quadrados

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto deste certame visa o atendimento das demandas do serviço público “Casa de Apoio”, instituída através da Lei n ° 981/2021, cujo objetivo é a oferta de abrigo e alimentação a indivíduos que estiverem em tratamento de saúde ou acompanhamento social.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

	Descrição	Apres	Quant	R\$ un.	R\$ total
5992	Sala comercial, com área de 239,60 metros quadrados, localizado na rua José Maria Belles da Silveira, nº 2572, Centro.	Imóvel	1	3000,00	3000,00

Valor mensal: R\$ 3.000,00

Valor por 12 meses: R\$ 36.000,00

Valor por 48 meses: R\$ 144.000,00

5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela profissional Angelica Graeff Catapan Diretora do Departamento de Ação Social e pelo fiscal geral Glenio José Maito.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46 3254-1166 – CEP 85557000

002

O valor total estimado aproximado para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 144.000,00.

Estimativa de custos por ano

Ano	Valor
2021	6.000,00
2022	36.000,00
2023	36.000,00
2024	36.000,00
2025	30.000,00
	144.000,00

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.244.0801.2026
000

08.244.0801.2027
000

08.244.0801.2031
000

8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Execução 12 meses

Vigência 48 meses

Coronel Domingos Soares, 08 de novembro de 2021.

Angelica Graeff Catapan

Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021

Glenio José Maito

Fiscal Geral
Portaria 0161/2021



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Locação de sala comercio para atender demandas do serviço público "Casa de Apoio".**

Dotações:

06 – Departamento de Ação Social

001 – Departamento de Ação Social

08.244.0801.2026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

Conta de Despesa – 2300 fonte de recurso 000

002-- Assessoria de Políticas Sociais

08.244.0801.2027 – Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

Conta de despesa 2430 fonte de recurso 000

003- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2031 – Gestão do SUAS

Conta de despesa 2620-- fonte de recurso 000

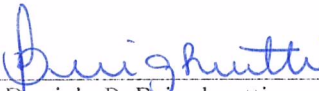
Natureza da despesa do orçamento

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 09 de novembro de 2021.


Daniele P. Brighentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA
DE IMÓVEL URBANO**

Pelo presente instrumento, de um lado como outorgante **VENDEDORES** os senhores **RILDO DE OLIVEIRA DIAS e SILVIA LETICIA DE FATIMA IAVOSKI DIAS**, Brasileiros, Comerciantes, casados entres si, Ele Portador do CPF/MF n.º 034.108.699-13, e da Cédula de Identidade RG n.º 7.206.496-8, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Ela Portadora do CPF/MF n.º 040.717.679-95, e da Cédula de Identidade RG n.º 9.053.682-6, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residentes e Domiciliados na Rua Ver Jose Maria Belles da Silveira, n.2572, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e de outro lado como outorgado **COMPRADOR** o senhor **LEONARDO MICHALTCHUK**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, Portador do CPF/MF n.º 079.931.509-57 e da Cedula de Identidade RG n.º 12.362.507-2, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Localidade do Passo Fundo, Interior, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, estão justos e contratados, nas seguintes clausulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – Que os outorgantes Vendedores **RILDO DE OLIVEIRA DIAS e SILVIA LETICIA DE FATIMA IAVOSKI DIAS**, são os legítimos proprietários e possuidores, de um Imóvel Urbano correspondente ao Lote 157, da Quadra n.º 33, com 301,78 m² (Trezentos e Um Metros e Setenta e Oito Centímetros Quadrados) com benfeitorias sendo um prédio Comercial/Residencial de 239,60 m² de construção, situado na Rua Ver Jose Maria Belles da Silveira, n.2572, no quadro urbano deste município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – Que os outorgantes vendedores **RILDO DE OLIVEIRA DIAS e SILVIA LETICIA DE FATIMA IAVOSKI DIAS**, vendem o dito imóvel sito na clausula primeira, ao outorgado comprador **LEONARDO**

Leonardo Michaltchuk
Rildo de Oliveira Dias
Silvia Leticia de Fatima Iavoski Dias

MICHALTCHUK, como ora de fato vendido o tem, pelo preço certo e previamente convencionado de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, importância esta que o outorgado comprador pagará conforme as seguintes condições;

- **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** representado por 11,76 m³ de madeira de pinheiro araucária, a ser serrado e entregue aos Vendedores, podendo ser madeira de 1ª, 2ª e 3ª em estilo tabua e barrote; mais,
- **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** representado por uma nota promissória a ser pago em 15/03/2019; mais
- **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** representado por uma nota promissória a ser pago em 31/05/2019; mais
- **R\$ 84.500,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)** representado por uma nota promissória a ser pago em 30/09/2020; mais
- **R\$ 84.500,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)** representado por uma nota promissória a ser pago em 30/09/2021; mais
- **R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais)** representado pelas parcelas dos títulos B711308797, B811302260 e B811308330 junto ao Banco Cooperativo Sicredi em Coronel Domingos Soares-PR, devendo o Comprador pagar devidamente em dia as parcelas através de depósito bancário na Conta 92.465-2 junto ao Sicredi; Fechando o montante.

CLAUSULA QUARTA - Que para efeitos Fiscais, dá-se o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais).

CLAUSULA QUINTA: Que as despesas com a seguinte escritura, ITBI e registro ficam a cargo do **COMPRADOR**, salvo se houve algum imposto atrasado, tais com IPTU, contribuições de melhorias, etc., os quais ficam a cargo dos outorgantes **VENDEDORES**.

CLAUSULA SEXTA: Que **COMPRADOR** recebe o dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, impostos taxas, foro e pensão.

CLAUSULA SETIMA: Que os outorgantes vendedores, transmite até 30 de Junho de 2019, ao novo proprietário toda a posse, jus, domínios direitos e ações que exercia sobre os dito imóvel, para que comprador possa usar, gozar e dispor livremente como seu que fica sendo doravante.

CLAUSULA OITAVA: Em garantia de todas as obrigações oriundas, derivadas ou conexas com este instrumento, os Vendedores recebem do comprador em hipoteca de primeiro grau, o imóvel de sua propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, com todas as benfeitorias existentes ou que vierem a existir, mesmo que eventualmente não averbadas, que a seguir se descreve e se caracteriza: um terreno rural, com área de terras contendo 16.2427 ha (dezesseis hectares, vinte e quatro ares e vinte e sete centímetros), situado no imóvel denominado Passo Fundo, sito no município de Coronel Domingos Soares-PR, com matrícula identificada pelo n.º 11.016, do RGI da Comarca de Palmas-PR, INCRA n.º 724.068.020.6621-6 e cadastro na Receita Federal n.º 0.987.432-1, com divisas e confrontações constantes na matrícula acima mencionada, de Propriedade do Comprador.

CLAUSULA NONA: Que fica eleito o fórum da comarca de Palmas, Estado do Paraná, para as partes dirimir qualquer duvida quando ao presente instrumento.

Leonardo ...
... Detecia

E assim, por as partes estarem justas e Contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiam.

Coronel Domingos Soares - PR, 12 de Fevereiro de 2019.

Rec.Firma

RILDO DE OLIVEIRA DIAS

(Vendedor)

Rec.Firma

SILVIA LETICIA DE FATIMA IAVOSKI DIAS

(Vendedora)

Testemunhas:

Elon Nereu Lenhan Tibes

Angela de Souza Tibes

Rec.Firma

LEONARDO MICHALTCHUK

(Comprador)

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, s/nº - Centro - CEP: 85557-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (46) 3254-1201 - E-mail: cartorioeds@hotmail.com
Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião • André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto

Selo Digital Nº 4MJt.ryC64.sxYkXmVr5o.KzUd
Consulte este selo em <http://www.tunapen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA (sua firma(s)) de: RILDO DE OLIVEIRA DIAS, SILVIA LETICIA DE FATIMA IAVOSKI e LEONARDO MICHALTCHUK. Do que deu fe. Emolumentos: R\$25,23 - VRC 43,60, Funrejus: R\$6,33, Selo Funapen: R\$0,80, FADEP: R\$1,26, ISS: R\$1,26 - Total: R\$34,88. Coronel Domingos Soares - Paraná, 03 de julho de 2019.

Em test" *Adriana Brainer Gomes* da verdade

Elieser Topolnyak Pachina - Escrevente Juramentado

Adriana Brainer Gomes
Interventora



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO



P
R

NOME

LEONARDO MICHALTCHUK

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

12362507-2 SESP PR

CPF

079.931.509-57

DATA NASCIMENTO

30/04/1993

FILIAÇÃO

NILSO MICHALTCHUK

JANETE APARECIDA

MALACARNE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AE

Nº REGISTRO

05355778168

VALIDADE

29/07/2024

1ª HABILITAÇÃO

22/11/2011



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1888754708

008

PARANÁ

ASSINATURA DO EMISSOR

44004127024

PS916339137

LOCAL

ASSINATURA DO PORTADOR

CORONEL DOMINGOS SOARES, PR

29/07

DATA EMISSÃO

DESIGNAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR

1888754708



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 50.215-000 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR 0800 200 -0115

NOME DO CLIENTE: RILDO DE OLIVEIRA DIAS MATRÍCULA: 3485.8942
 ENDEREÇO: R. VER. JOSE M B SILVEIRA Nº 2572 Nº LADO - Nº FRENTE

CEP: 85.557-000 LOCAL: CORONEL DOMINGOS SOARES

BOQUEIRO DE LEITURA: 381-19-12-381-20870 HIPÔMETRO: 515F635665-4 1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 015 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coli. Totais	Destinações no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	10	10	
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	10	10	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	10	10	

Conclusão: FOMAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO											
Ag.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Sep.	Out.	Nov.
2018	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2019	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
RES Mínimo	5		37,47
De 6 a 10m3	5	1,16	5,80
De 11 a 15m3	3	6,46	19,38

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	
15	14	15	16	16	20	18	15	17	14	16	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA	
29		28/06/2019		653		664		13		06/2019	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES				VENCIMENTO			
				16				12/07/2019			
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA ÁGUA				ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL			
30/07/2019				62,65				62,65			

ALCOOLICOS ANONIMOS: UMA SOLUÇÃO PARA O ALCOOLISMO
 RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 5,34

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C - NÃO VALE COMO RECIBO

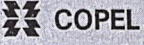
BOQUEIRO: 381 19 12 381 20870



MATRÍCULA: 3485.8942 REFERÊNCIA: 06/2019 VENCIMENTO: 12/07/2019 VALOR TOTAL: 62,65

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

 COPEL Copel Distribuição S.A. Rua José Izidoro Blazetto, 158 81200-240 - Curitiba - PR CNPJ 04.368.898/0001-06 IE 90.233.073-99 IM 423.997-4		www.copel.com 0800 51 00 416
		Unidade Consumidora 98714562
R VER JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA, 2579 CEP: 85557000 CPF: 03410869913	CORONEL DOMINGOS SOA - PR	Vencimento 13/07/2019
		Valor a Pagar R\$ 226,91

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 4632541166

Revisão de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0351701562 - MONOFASICO				Mes Referência: 06/2019		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
21/05/2019	19/06/2019	29 dias	1,00	275 kWh	9,48 kWh	19/06/2019
11060	11335	275 kWh				
Proxima Leitura Prevista: 20/07/2019				RESIDE/RESIDENCIAL		

Indicadores de Qualidade

AS [1.6.88.2]

Conjunto: CLEVELANDIA				Mes 04/2019		Tensão Contratada:
	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)		127 volts
Realizado Mensal:	3,42 h	2,00	3,28 h	50,88		Limite faixa adequada de Tensão:
Limite Mensal:	5,43 h	3,36	3,11 h			117 - 133 / 117 - 133 volts
Limite Trimestral:	10,86 h	6,72				
Limite Anual:	21,73 h	13,45				

MES	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18
CONS	242	232	212	213	239	213	217	229	261	360	342	320
PGTO		13/05	15/04	13/03	13/02	14/01	13/12	13/11	15/10	13/09	13/08	23/07

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 83932697 Serie B

Emitida em 19/06/2019

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Allq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	275	0,794363	215,70	215,70	29,00%
02	ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			1,46	1,46	29,00%
03	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				9,93		
04	CRED VIOL META CONT				-0,18		
Base de Calculo do ICMS:		217,16	Valor ICMS:	62,97	Valor Total da Nota Fiscal:	226,91	

Composicao dos Valores	
Energia	80,20
Distribuicao	40,65
Transmissao	7,04
Tributos	76,66
Encargos	12,61
TOTAL	217,16

Reservado ao Fisco

A2B8.FF6F.E0DC.E3C6.0FAB.C73E.DE88.FF03

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,45 E COFINS R\$ 11,24, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 05/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 A PARTIR DE 01/06/2019 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados
 a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
 Periodos Band.Tarif.: Amarela:22/05-31/05 Verde:01/06-19/06

Vencimento: 13/07/2019

Valor a pagar: R\$ 226,91

Controle	Numero de identificacao	Mes	AS [1.6.88.2]
01-20197836479850-15	98714562	06/2019	

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 748 - AGENCIA - 0737

CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

83650000002 8 26910111000 6 00101020197 6 83647985015 5

PARECER TÉCNICO AVALIATÓRIO MERCADOLÓGICO
LOCATÍCIO DE IMÓVEL URBANO

N: 002/2021

É objeto do presente Parecer é instruir o valor de locação, através da determinação técnica do valor de mercado do imóvel objeto deste litígio.

Este parecer de avaliação atende os requisitos e da LEI 6.530/78 que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis e a RESOLUÇÃO 1.066/2007 do COFECI- Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

INTERESSADO

Procedo o parecer sobre valor locatício atendendo à solicitação da **Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares -PR** avaliar o imóvel urbano (sala comercial/ residencial 2 pisos) localizado na cidade de Coronel Domingos Soares Estado do Paraná.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

O parecer do aluguel do imóvel situado sobre o lote número 157 da Quadra, número 33 sendo uma sala comercial, localizado na Rua Vereador José Maria Belles da Silveira Número 2572, Centro, deste município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, área de 239,60 metros quadrados, com terreno de 301,78 metros quadrados, sito abaixo: uma edificação construída em alvenaria, em aspectos físico que apresenta 12 divisórias, incluindo 2 cozinhas, 3 banheiros e 2 garagens, pátio fechado, portão eletrônico, sendo a rua de frente asfaltada.

PROPRIETÁRIO

O imóvel acima é de propriedade do Sr. LEONARDO MICHALTCHUK, Brasileiro, solteiro, agricultor, portadora da cédula de Identidade RG número

 CORRETOR DE IMÓVEIS
Assessoria Imobiliária Creci F 21304

1.2362507-2, portador do CPF número 079.931.509-57, residente e domiciliado na Linha Travessão, interior do Município de Coronel Domingos Soares - PR.

VISTORIA

A vistoria foi realizada no dia 04 de Março de 2021 às 18:00 hrs.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

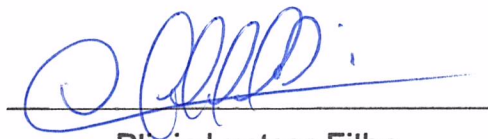
Esse imóvel localiza-se em uma área central predominantemente comercial estando próxima a todos os recursos de infraestruturas básica, serviços públicos, comércio e lazer.

CONCLUSÃO

O Parecer sobre o valor locatício dentro dos valores de mercado para esse imóvel é de 3.000,00 (três mil reais), valor médio estimado para locação mensal. Sendo valor máximo 3.200,00 e valor mínimo 2.800,00.

O Presente Parecer é composto de duas páginas rubricadas pelo Corretor de Imóveis, que subscreve a última.

Coronel Domingos soares, 04 de Março de 2021.


Plínio Lustosa Filho
 **CORRETOR DE IMÓVEIS**
CRECIFI 21034



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

013

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024206118-99

Certidão fornecida para o CPF/MF: **079.931.509-57**

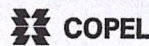
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidor

RICARDO LAU

R VER JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA, 2572

CEP: 85557000

CORONEL DOMINGOS SOA - PR

CPF: 65096520010

98714562

Vencimento
13/11/2021

Valor a Pagar
R\$ 37,56

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4632541166

Resumo de Vencimento

Informações Técnicas						
No. Medidor: 0391732302 - BIFASICO				Mes Referência: 10/2021		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
21/09/2021	21/10/2021	30 dias	Multiplicação	Faturado	Médio/Dia	Apresentação
2526	2555	30 kWh	1,00	50 kWh	1,00 kWh	21/10/2021
Proxima Leitura Prevista: 22/11/2021				RESIDE/RESIDENCIAL		

Informações Suplementares		AS [1.5.129.10]	
Tensão Contratada:		127 / 220 volts	
Limite faixa adequada de Tensão:		117 - 133 / 202 - 231 volts	
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO		Tarifas	
		0.558810	

MES	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20
CONS	50	50	50	50	50	50	52	62	78	112	110	123
PGTO	01/10	08/09	03/08	29/06	24/05	27/04	29/03	22/02	22/02	05/01	05/01	23/11

Valores Faturados						
NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 219375890 Serie B						
Emitida em 20/10/2021						
Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	50	0,599000	29,95	29,95	0,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			7,61	7,61	0,00%
Base de Cálculo do ICMS:		0,00	Valor ICMS:	0,00	Valor Total da Nota Fiscal:	37,56
Reservado ao Fisco						
8D72.103A.FD2F.C7C3.52C8.CE41.E2AF.D54A						

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,45 E COFINS R\$ 2,08, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A PARTIR DE 01/09, ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA CONFORME RES-MME 3/2021
A PARTIR DE 16/10/2021 - PIS/PASEP 1,53% e COFINS 7,07%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA, BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HIDRICA
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 22/09-21/10

Vencimento: 13/11/2021

Valor a pagar: R\$ 37,56

Controle 01-20212111862782-46 Numero de identificacao 98714562 Mes 10/2021 AS [1.5.129.10]

83610000000 6 37560111000 6 00101020212 3 11186278246 8



015

NOME DO CLIENTE **RILDO DE OLIVEIRA DIAS** MATRÍCULA **3485.8942**
ENDEREÇO **R VER JOSE M B SILVEIRA** NÚMERO **02572** Nº LADO Nº FRENTE
QD.33 LT.157
CEP **85.557-000** LOCAL **CEL. DOMINGOS SOARES** FONE/SANEPAR **08002000115**
ROTEIRO DE LEITURA **381-19-12-381-12700** HIDRÔMETRO **515F63566541** CAT-RES-COM-IND-UTP-POP **015 001 000 000 000 000**

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3									
11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21
5	5	2	2	1	0	2	0	1	0

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS VALORES

FAIXAS DE CONSUMO ----- VOLUME ----- TOTAL -----
RESIDENCIAL MINIMO 5 AGUA 43,11 ESGOTO

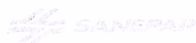
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741/12 - VALOR APROXIMADO R\$ 3,52			
REFERÊNCIA	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	VALORES
10/2021	28/10/2021	805	ÁGUA 43,11
DIAS DE CONSUMO		LEITURA ATUAL	ESGOTO 0,00
31		805	SERVIÇOS 0,00
MÉDIA DE CONSUMO/m3		CONSUMO/m3	TOTAL 43,11
ÚLTIMOS 5 MESES	1	0	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA			VCTO. 12/11/2021
LIGACAO SEM USO CASA DESABIT.			
Qualidade da Água Distribuída	Turbidez	Cor	Cloro
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	5
Nº Amostras Realizadas	5	5	5
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	5	5	5
Conclusão	TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO		

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
ATENDIMENTO: PATOBRANCO SANEPAR.COM.BR

82680000000-0 43110109202-8 11112348589-3 42102021519-8



CTRL: 3485.8942.1021.5126



MATRÍCULA 3485.8942 REFERÊNCIA 10/2021 5 1 VENCIMENTO 12/11/2021 VALOR TOTAL 43,11
SGC2K SGCJ62C0.PR1 - S1 530-381 19 00091-002602



PARECER PRÉVIO 67/2021

Origem: Departamento de Controle Interno

Destinatário: Departamento de Ação Social.

Modalidade: Dispensa.

Assunto: Dispensa referente a Aluguel de sala comercial com area 239,60m²

Venho por meio deste, informar a este setor , que para fins de averiguação e controle foi analisado a justificativa e orçamentos e em consulta de CNPJ foi constatado que as empresas estão ATIVAS e as atividades estão de acordo com o objeto a ser licitado.

TERMO DE REFERÊNCIA		sim	não
Fiscal Geral	Glenio José Maito	x	
Fiscal Técnico	Angelica Graeff Catapan	X	

ORÇAMENTO 01				
		SIM	NÃO	NA*
1	Documento do imóvel	x		
2	Documentos de identificação do proprietario	x		
3	Comprovante de residencia	X		
4	Parecer do corretor de imoveis	X		
5	Certidão estadual	X		
6	Telefone para contato		x	
7	Representante	X		
8	Endereço completo	X		

NA= Não se aplica

Desta feita retomem-se aos autos a esse departamento para averiguação do constatado e providências cabíveis.

Ademais, qualquer dúvida nos encontramos à disposição.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 novembro de 2021.

Atenciosamente

Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

017

Parecer de Licitação 48/2021

Origem: Gabinete

Destino: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente Locação de sala comercial para acolher os pacientes que venham do interior do município para consultas e exames.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Dispensa”, a fim de que seja possível a contratação deste objeto, considerando a justificativa citada em Termo de Referência, pelo Departamento de Ação Social. O valor a ser contratado para Contratação de serviços de transporte de escolar para o Município de Coronel Domingos Soares será de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil)

Coronel Domingos Soares, 11 de novembro de 2021

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

PROCESSO N.º 136-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25-2021

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Ação Social para Locação de sala comercial para atendimento das necessidades do Departamento Municipal Ação Social. tomando por base o art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5408	Sala comercia, com área de 239,60 m ² localizado na rua José Maria Belles da Silveira, nº 2572, Centro	12,00	UN	3.000,00	36.000,00
TOTAL						36.000,00

EXECUTOR

LEONARDO MICHALTCHUK

079.931.509-57

AVENIDA ARAUCARIA, - CEP: 85557000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Coronel Domingos Soares/PR

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela proponente aliada a sua regularidade fiscal, e sendo o objeto que melhor atende as necessidades do Departamento de Ação Social.

VALOR

R\$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais).

Coronel Domingos Soares-PR, 11/11/2021.

JAYME LAZZARETTI

318.226.149-53



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Locação de sala comercial para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Ação Social, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2300	06.001.08.244.0801.2026	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2021	2430	06.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2021	2620	06.003.08.244.0801.2031	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 11/11/2021.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

020

PARECER CONTROLE INTERNO N° 196/2021

FINALIDADE: locação de sala comercial para acolher os pacientes que vem do interior do município para consultas e exames e não tem onde ficar alojados.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº136/2020 dispensa de licitação nº 025/2020, solicitando a análise e parecer, referente à locação de sala comercial para colher os pacientes que vem do interior do município para consultas e exames e não tem onde ficar alojados.

Em justificativa, o departamento de Ação Social relatou que locação se faz necessária para tender as demandas do serviço público “ casa de apoio” instituída através da Lei nº981/2021, cujo objetivo é a oferta de abrigo e alimentação a indivíduos que estiverem em tratamento de saúde ou acompanhamento social.

É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, “...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível locação de sala comercial para acolher os pacientes que vem do interior do município para consultas e exames e não tem onde ficar alojados.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) termo de referencia
- b) parecer contábil
- c) contrato do imóvel
- d) documentos de identificação do proprietário
- e) comprovante de endereço
- f) parecer técnico avaliatorio
- g) certidão negativa Estadual
- h) parecer prévio 67/2021
- i) parecer licitação 48/2021
- j) processo n 136/2021
- k) parecer jurídico



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

021

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da aquisição do objeto e nota-se que está de acordo com "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 onde prevê a **inexigibilidade** de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, por existirem justificativas para tal locação de sala comercial para acolher os pacientes que vem do interior do município para consultas e exames e não tem onde ficar alojados. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 12 de novembro de 2021.

Dirlei de Lima
Controle Interno


Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019



PARECER JURÍDICO 514/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de locação de sala comercial.

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta Procuradoria manifestação sobre a possibilidade de contratação de sala comercial para instalação do Departamento de Educação, via dispensa de licitação.

É o relato.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta, mediante a via de dispensa de licitação, não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Frisamos, para que bem entendido fique, que este Procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições.

A modalidade adotada pelo Sr Presidente da CPL pode ser empregada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, dentro do limitador previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 do mesmo diploma legal. Neste contexto há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do conseqüente extrato de contrato, quando este for celebrado.



O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

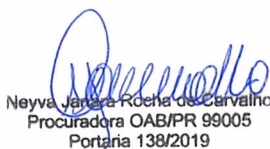
Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique a mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos “toleráveis” previstos em Lei.

Feito este necessário, analisamos os documentos apresentados, dentre eles o relatório do Técnico Avaliatório Mercadológico, o qual, por sua vez, avaliou que o imóvel possui as condições estruturais e territoriais mínimas favoráveis à instalação da Casa de Apoio.

Assim, manifestamos pela possibilidade da contratação, desde que atendidos criteriosamente, as exigências pertinentes à dispensa de licitações previstas na Lei nº 8.666/1993, bem como, seja observada a regularização fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de novembro de 2021.


Neyva Jantara Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25-2021**

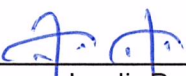
O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Locação de sala comercial para atendimento das necessidades do Departamento Muni, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

LEONARDO MICHALTCHUK						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Sala comercia, com área de 239,60 m ² localizado na rua José Maria Belles da Silveira, nº 2572, Centro	UN	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL						36.000,00

Pagamento: até 30 dias do mês subsequente a utilização do espaço.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 12/11/2021.



Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25-2021

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Locação de sala comercial para atendimento das necessidades do Departamento Muni, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

LEONARDO MICHALTCHUK						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Sala comercial, com área de 239,60 m² localizado na rua José Maria Belles da Silveira, nº 2572, Centro	UN	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL						36.000,00

Pagamento: até 30 dias do mês subsequente a utilização do espaço.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 12/11/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cad375409



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

CONTRATO nº 133/2021 DISPENSA 25/2021

Contrato Administrativo de Locação que entre si celebram o Município de Coronel Domingos Soares e LEONARDO MICHALTCHUK, na forma abaixo:

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101, de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

LOCADOR: LEONARDO MICHALTCHUK, brasileira, portador do CPF 079.931.509-57 e do RG, residente e domiciliado a AVENIDA ARAUCARIA, - CEP: 85557000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo possuidor do imóvel Locação de sala comercial para atendimento das necessidades do Departamento Municipal Assistência Social, sendo que por este instrumento e neste ato loca-se ao LOCATARIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por esta e na melhor forma do direito o LOCADOR cede, como de fato cedido tem o LOCATARIO o imóvel citado na cláusula anterior a título de locação, destinado a utilização da administração municipal, com prazo de locação de 12 meses compreendidos entre 16/11/2021 e 15/11/2022.

Em caso de aditamento de prazo de locação o valor originalmente contratado poderá receber os reajustes oficiais para locação de imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	5408	Sala comercial, com área de 239,60 m² localizado na rua José Maria Belles da Silveira, nº 2572, Centro	UN	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL							36.000,00

O LOCATARIO pagará a título de locação a importância total de 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), sendo um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal que serão pagos até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único

As despesas com a locação objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios na nomenclatura orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2300	06.001.08.244.0801.2026	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2430	06.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2620	06.003.08.244.0801.2031	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA

Leonardo



Fica a cargo do LOCATARIO todas as despesas que ocorrerem sobre o imóvel por sua utilização como taxa de consumo de água e energia elétrica, exceto impostos e taxas.

CLÁUSULA QUINTA

O LOCATARIO obriga-se a manter o imóvel em perfeitas condições, com referencia a higiene, limpeza e funcionamento das partes sanitárias, pia, torneira, banheiro, iluminação, fechaduras e demais acessórios exceto quanto a substituição de materiais e demais acessórios que pelo desgaste natural em uso venham a ser necessária sua substituição.

CLAUSULA SEXTA

O LOCATARIO recebe o imóvel nas condições em que se encontra, achando-o em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica defeso ao LOCATARIO ceder a utilização do espaço locado que julgar necessário a terceiros para a prestação de serviços públicos ou correlatos sem previa autorização expressa ou verbal do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA

Fica autorizado ao LOCADOR ou seu preposto a fazer visitas ou vistorias no imóvel quando entender conveniente desde que seja dado ciência ao LOCATARIO com antecedência mínima de três dias úteis.

CLÁUSULA NONA

Quaisquer alterações que se façam necessárias na estrutura do prédio somente poderão ser realizadas após a anuência expressa do LOCADOR. As demais alterações internas do pavimento locado poderão ser feitas sem anuência previa do LOCADOR como instalação de paredes divisórias, portas, forração ou placas indicativas na fachada.

Parágrafo Único – toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel, desde que seja de caráter permanente e que enseje valorização deste, deverá ser ressarcida ao LOCADOR ou deduzida de alugueres que por ventura o LOCATARIO tenha por haver.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fluido o prazo de locação o imóvel será restituído, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas mesmas condições em que se encontra nesta data, restabelecidas suas características originais.

Parágrafo Único – todos os materiais empregados pelo LOCATARIO na adaptação do imóvel as suas necessidades de uso serão por esta removidos integralmente por ocasião da devolução do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A parte que motivar a rescisão contratual antes de seu termino regulamentar arcará com uma multa rescisória de dois por cento sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido á época da rescisão.

Parágrafo único – poderá ser dispensada a multa rescisória mediante consentimento expresso das partes ou mencionado em termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica o LOCATARIO, neste ato, imitada na posse no imóvel, sendo-lhe também transferido direitos e ações, inerentes a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de venda do imóvel, o eventual comprador assumirá o encargo da locação, condicionando-se nas mesmas condições de sua locação.

Leonardo



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

028

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

No caso da não restituição do imóvel na data aqui convencionada, os alugueres deverão ser indenizados até a data da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

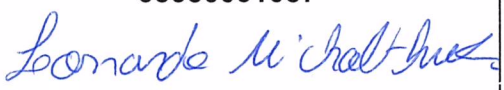
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 16/11/2021


DENISE BRASIL DE MELLO
07176604940

JAYME LAZZARETTI
31822614953


JANDIR BANDIERA
38380331087

LEONARDO MICHALTCHUK
07993150957



Ofício nº 032/2021-adm.

Coronel Domingos Soares-Pr., 16 de Novembro de 2021.

Senhor Chefe

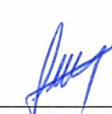
Vimos através deste, solicitar a Sanepar a inclusão em nossa fatura mensal de encontro de contas da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares, CNPJ nº 01.614.415/0001-18, a Matrícula de numero 3485.8942, sito na Rua Ver. Jose Maria Belles da Silveira, 2572, em nome de Rildo de Oliveira Dias, pelo motivo da contratação de aluguel para instalação da Casa de Apoio, para utilização de todos os departamentos.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos e renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Glenio José Maitto
Diretor Depto de Administração

À
Sanepar – Cia. De Saneamento do Paraná
Nesta.

Recebi uma via deste, em <u>16</u> de <u>NOVEMBRO</u> de 2021
 Ass. Recebedor



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

030

Ofício nº 031/2021-adm.

Coronel Domingos Soares-Pr., 16 de Novembro de 2021.

Senhor Chefe

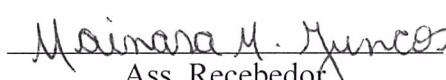
Vimos através deste, solicitar a Copel a mudança do nome do usuário da Unidade Consumidora de número 98714562, atualmente em nome de Ricardo Lau, sito a Rua Jose Maria Belles da Silveira nº., 2572, para transferir em nome da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.614.415/0001-18, e debitar em nossa fatura mensal de ajuste de contas, pelo motivo da contratação de aluguel para instalações da Casa de Apoio que será utilizada para uso de todos os departamentos.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos e renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Glenio José Maito
Diretor Depto de Administração

À
Copel – Cia. Paranaense de Energia Elétrica
Nesta.

Recebi uma via deste, em
17 de novembro de 2021

Ass. Recebedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021 – Data 12/11/2021

Ref. Processo dispensa 25/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): LEONARDO MICHALTCHUK, Sediada na AVENIDA ARAUCARIA, –CEP: 85557000, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº

OBJETO(S):

Locação de sala comercial para atendimento das necessidades do Departamento Municipal Assistência Social

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias do mês subsequente a utilização do espaço..

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 48 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2300	06.001.08.244.0801.2026	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2430	06.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2620	06.003.08.244.0801.2031	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Cods75420